



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 9668/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/21**

**INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 25/08/2021**

**DATA DO PREGÃO: 08/09/2021, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).**

**Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.**

**LOCAL DE ABERTURA:** ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL:** Nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.trt5.jus.br/licitacoes>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1059/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

## **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
- 1.2** - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 1.3** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.4** - Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
- 1.5** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.6** - Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7** - Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.8** - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.9** - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.10** - Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.11** - Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

- 1.12** - Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.13** - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.14** - Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.15** - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa para prestação de serviços de operação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do sistema de ar condicionado central instalado no Empresarial Dois de Julho, futura sede do TRT5 com capacidade total de 890 TR. A futura sede do TRT5 é composta por duas torres: Torre 1 e Torre 2.**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

2.1.1 A licitação será em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, agrupados em grupo único conforme justificativa que consta do item 5 dos Estudos Técnicos Preliminares, PROAD 5591/21.

2.1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.

**2.3 Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2021** é de **R\$ 100.520,00 (cem mil, quinhentos e vinte reais)**. **O restante do valor será designado no orçamento de 2022.**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

**3.1.2 O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

**3.1.3 Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

3.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal ([www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br)), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

**5.1.1 Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo

proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

**4.1.2 Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

**4.1.3 Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

**4.1.4 Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

**4.1.5 Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**

**4.1.6 Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas** e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

**4.1.7 Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

**4.1.8 Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

**4.1.9 Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

**4.1.10 Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

**4.1.11 Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**4.3** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou este tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao TRT – 5ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

**5.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**

5.6. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

**5.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**

5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**

**5.9.1 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio**

de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.9.2 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

5.9.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.

5.9.4 A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1. **Valor unitário e total de cada item a ser cotado.** Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos

discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade** da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de execução:** Os serviços serão prestados obedecendo aos prazos descritos no item 9 Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

6.5.5 **Locais e horário da execução dos serviços:**

6.5.5.1 **Todos os serviços contidos no objeto contratado serão prestados preferencialmente nas dependências da futura sede do TRT5, localizada na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Doron, Salvador, Bahia.**

6.5.5.2 Eventualmente, quando não for possível executar os serviços ou parte deles nas dependências do Fórum acima citado, o equipamento/peça poderá ser retirado do edifício, mediante autorização expressa do fiscal do contrato. Em tal situação, sempre que a remoção do equipamento/peça implicar na interrupção total ou parcial do funcionamento do sistema, a Contratada deverá fornecer e instalar backup sem custo adicional para o Contratante, até que seja reparado e reinstalado o equipamento defeituoso, desde que tecnicamente viável conforme avaliação conjunta entre a Contratada e a Fiscalização.

6.5.5.3 A operação dos equipamentos do sistema deverá ser executada continuamente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, **de forma a garantir operação estável entre as 8hs e 18hs.**

6.5.5.4 Serão realizadas as ações descritas no PMOC na sequência e periodicidade ali previstas.

6.5.5.5. **A manutenção preventiva do sistema** deverá ser executada nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, entre as 8hs e 18hs, com o sistema em funcionamento pleno.

6.5.5.5.1 Serão realizadas as ações descritas no PMOC na

sequência e periodicidade ali previstas, inclusive aquelas relacionadas com a conservação e manutenção da rede de água gelada, tratamento químico da água, manutenção preventiva e corretiva da estrutura de sustentação de tubulações e chillers, limpeza geral, substituição de elementos filtrantes, lubrificações, e todas as demais atividades previstas em plano de manutenção.

6.5.5.5.2 Ações de manutenção preventiva que exijam a parada do sistema no todo ou em parte deverão ser programas fora dos dias e/ou horários de funcionamento normal do prédio e tal programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização com antecedência mínima de 15 dias consecutivos.

6.5.5.6 A execução de serviços de **manutenção corretiva** deverá ser realizada preferencialmente no horário de expediente normal, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, entre às 08hs e 18hs, desde que não provoquem transtornos ao funcionamento das unidades judiciais e administrativas instaladas no prédio.

6.5.5.6.1 Eventualmente, e quando os serviços exigirem intervenções mais complexas com impacto em partes do sistema não afetadas pela falha a ser corrigida, o serviço poderá ser realizado fora do horário de expediente, de segunda à sexta-feira entre as 19hs e 08hs e aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

6.5.5.6.2 Em todos os casos o prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado/solicitação junto à Contratada, assim considerado a partir da confirmação de recebimento do chamado aberto na forma definida em 4.4.3 do termo de referência, ainda que seja fornecido backup com a reinstalação, salvo justificativa aceita pela Fiscalização.

6.5.5.7 Em **situações de operação excepcional** (como por exemplo no período de pandemia do corona vírus), em que o regime de funcionamento do prédio seja alterado, os impactos de tais alterações poderão ser refletidos de forma proporcional nos valores referentes à operação do sistema (item 4.2 do termo de referência). Os demais itens, por não guardarem correlação direta com o período de operação considerado, somente poderão ter seus valores ajustados por acordo entre as partes.

6.5.6 **Prazo de vigência do contrato:** Concluído o processo licitatório, será formalizado instrumento contratual **com vigência inicial de 20 (vinte) meses** a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

6.5.6.1 A CONTRATADA poderá requerer o reajuste do valor do contrato após 12 meses da data da proposta. O índice de reajuste deverá ser o INCC ou, na extinção deste, outro que eventualmente o substitua.

6.5.7 A planilha orçamentária apresentada pelos licitantes deverá reproduzir o item e quantitativo constantes da planilha estimativa constante no **Anexo VII** deste Edital c/c **Anexo D** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.8 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante



apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 6.5.4 Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3 e 6.5.4 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

6.11.1 O licitante **deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

**6.11.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

6.13. **Será exigido dos licitantes, junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação** - apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, apresentar declaração de que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Anexo VII, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

## **7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9. DA FASE DOS LANCES**

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas,

deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 9.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o **Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério

de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo único**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global do grupo**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor

ofertado, decidindo motivadamente a respeito

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação**, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.

11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - a existência de registros impeditivos à contratação;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.**

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

**a) CADASTRAMENTO**

**b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

### 12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4. **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

### 12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

12.8.2.4 No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art.



4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

12.8.3.2. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

**12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

**12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **12.8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

12.8.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a **substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral

(LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (\text{Receitas Diferidas} - \text{Custos Diferidos})}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL  
CIRCULANTE

**A\tilde{N}C** = ATIVO N\~AO

**P\tilde{N}C** = PASSIVO N\~AO CIRCULANTE

**12.8.4.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

12.8.4.2.2. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2. **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, **não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

## 12.8.5 Da Qualificação Técnica:

12.8.5.1 Durante o processo licitatório, na fase de habilitação, as licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços mediante:

### 12.8.5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.8.5.1.1.1 Apresentação de **atestado técnico em nome da EMPRESA LICITANTE**, que comprove ter a empresa, executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **serviços compatíveis em características, quantidades e prazos** com as aquelas descritas no objeto. Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**

em nome do Responsável Técnico pelos serviços descritos no atestado emitida pelo conselho profissional competente.

12.8.5.1.1.2 Por serviço compatível entende-se aquele que compreenda pelo menos as atividades de manutenção preventiva, corretiva e operação realizados em sistema de ar condicionado central de expansão indireta com condensação a ar em instalação única com capacidade maior ou igual a 445 TR (que corresponde a 50% da instalação total do sistema objeto da presente contratação 890 TR) em aplicações prediais comerciais ou industriais.

12.8.5.1.1.3 A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ), expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da pessoa jurídica da empresa licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida Certidão deverá comprovar que em seu objetivo social a Licitante está habilitada a exercer atividade de natureza compatível ao objeto do Termo de Referência.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

12.8.5.1.2.1 Para qualificação técnico-profissional, será considerada habilitada a licitante que possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, detentor de **atestado de capacidade técnica** (mínimo de um) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado indicando a realização de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com as aqueles descritos no objeto do Termo de Referência.

12.8.5.1.2.1.1 Por serviço compatível entende-se aquele que compreenda pelo menos as atividades em nível de Execução, Coordenação ou Supervisão de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e operação realizados em sistema de ar condicionado central de expansão indireta com condensação a ar em instalação única com capacidade maior ou igual a 445 TR (que corresponde a 50% da instalação total do sistema objeto da presente contratação 890 TR) em aplicações prediais comerciais ou industriais.

12.8.5.1.2.1.2 O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. Caso a licitante seja vencedora do certame, o profissional desta forma indicado deverá atuar diretamente na gestão do contrato, sendo o principal canal de comunicação com a Fiscalização Técnica do contrato deverá ser e Responsável Técnico pelo mesmo; devendo a empresa, após assinatura do contrato, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto aqui descrito em nome deste profissional.

12.8.5.1.2.1.3 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

12.8.5.1.2.1.4 A LICITANTE deverá apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF)**, expedida por

qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do profissional indicado para o requisito de qualificação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

12.8.5.1.2.1.5. Facultar-se-á a não apresentação individualizada da CRQPF do responsável técnico se na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ), apresentada em atendimento ao item 12.8.5.1.1.3, houver expressamente a menção de regularidade para o responsável técnico nela constante, se este coincidir com o profissional apresentado para o cumprimento da exigência de qualificação técnico-profissional, suprimindo assim a exigência 12.8.1.2.1.4, de forma conjunta.

12.8.5.1.2.1.6. No caso do profissional ser registrado ou inscrito em outra unidade do sistema CONFEA/CREA que não o CREA/BA, deverá ser providenciado o respectivo visto do órgão regional, até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

12.8.5.1.3 **Indicação de equipe técnica mínima:** A Licitante deverá comprovar por meio de declaração formal que dispõe de Equipe Técnica Mínima composta por:

a) **01 (um) Engenheiro Mecânico**, que deverá ser o profissional indicado no item 6.1, com experiência em manutenção de sistemas de ar condicionado, comprovada mediante apresentação de CAT com objeto similar ao contratado em quantidade e qualidade, conforme definido no item 6.1;

b) **01 (um) Técnico em Mecânica**, ou **um Técnico em Eletromecânica**, ou um Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado de nível médio com formação/capacitação específica em manutenção de sistemas de ar condicionado em objeto similar ao especificado em quantidade e qualidade. Para cada profissional assim indicado, deverá ser apresentada a Certidão de registro e quitação de pessoa física junto ao Conselho Profissional competente e o respectivo certificado de conclusão de curso de formação/capacitação.

c) **01 (um) mecânico ou eletromecânico de refrigeração**, com qualificação técnica, suficiente para prestar serviços de operação diária nos equipamentos da instalação em questão, comprovada por meio de certificado de conclusão de curso em área compatível com o objeto.

12.8.5.1.4 Ferramental, Instrumentos e Equipamentos: A LICITANTE deverá **apresentar declaração formal de que possui todo o ferramental, instrumentos, equipamentos e instalações necessários à execução das tarefas relacionadas com o objeto do contrato**.

12.8.5.1.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Papel timbrado do emitente;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;

- d) Endereço completo do emitente;
- e) Razão Social do licitante;
- f) Vigência e objeto do contrato;
- g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- h) Local e data de emissão do atestado;
- i) Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

12.8.5.1.6 A comprovação do vínculo do profissional demonstrando que pertence ao quadro permanente da empresa, nos moldes exigidos nos itens 4.1.2 e 6.1.1, do termo de referência, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante;
- b) Contrato ou estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional;
- c) Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
- d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa;
- e) Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste. Neste caso, será exigido, após 5 dias úteis da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA/BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

12.8.5.2 O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente da realização dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.

12.8.5.3 Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

12.8.5.4 A LICITANTE deverá enviar preposto profissional habilitado junto ao CREA (Engenheiro Mecânico) ou ao CRT (Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica ou Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado) que julgue capaz, com critérios de escolha sob sua inteira responsabilidade, para uma visita presencial de caráter técnico às instalações em questão, visando o conhecimento in loco das suas características e peculiaridades, declarando em Termo de Vistoria (Anexo C) ter conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto dos serviços.

a) A vistoria deverá ser agendada com pelo menos 72h de antecedência a sua realização, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP do TRT5 por meio do endereço eletrônico obras@trt5.jus.br, informando data e horário pretendido para a vistoria bem como nome completo

e documento de identificação dos profissionais que a realizarão; eles deverão comparecer na data e hora marcada no local de realização dos serviços munidos do respectivo documento e de documento que comprove sua inscrição no conselho de classe correspondente e do termo de vistoria em duas vias conforme o Anexo C do termo de referência .

b) O Termo de Vistoria devidamente assinado por servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP que acompanhou a vistoria deverá ser juntado à documentação de habilitação técnica da licitante.

c) A visita técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista no edital de licitação para a abertura das propostas.

d) Alternativamente ao termo de vistoria, de acordo com determinação do CNJ (art.18 da Resolução 114/2010) e CSJT (art. 30 da Resolução 70/2010), será aceita declaração formal por parte da licitante de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto, suprimindo assim a necessidade de realizar a visita para vistoria técnica, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras de desconhecimento dessas condições por parte da contratada para qualquer tipo de pleito ou argumento junto ao TRT5, assumindo então a licitante quaisquer responsabilidades decorrentes da não realização da vistoria.

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR**

13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**13.1.2 Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico**.

13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.

13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

### **14. DO RECURSO**

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

14.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.

16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.

16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região.

17.1.1 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

17.1.1.1 Prestação regular dos serviços;

17.1.1.2 A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem prorrogação da contratação;

17.1.1.3 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

17.1.1.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

17.1.1.5 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

17.1.1.6 Manutenção das condições de habilitação.

17.1.2 A CONTRATADA poderá requerer o reajuste do valor do contrato após 12 meses da data da proposta. O índice de reajuste deverá ser o INCC ou, na extinção deste, outro que eventualmente o substitua.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme as seguintes disposições:

20.1.1 O recebimento dos serviços se dará:

a) **Provisoriamente:** Os serviços executados serão considerados recebidos provisoriamente no ato do recebimento dos relatórios de campo com aprovação pela Fiscalização.

b) **Definitivamente:** O recebimento definitivo se dará no prazo de até 5 (dias) após a entrega dos relatórios mensais de manutenção.

## **21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

21.1 A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato caberá a servidores através da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP que na condição de fiscal técnico e fiscal administrativo, **terão as atribuições contidas nos artigos 5º e 6º do Ato TRT5 n.º 0210 de 15 de maio de 2014.**

21.2 Caberá à fiscalização do contrato emitir o atestado nas faturas mensais da Contratada depois de realizar o acompanhamento dos serviços realizados no período e verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas na contratação.

21.3 **O Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP** será o gestor do contrato, cabendo-lhe a supervisão e acompanhamento da fiscalização do contrato, conforme estabelece o Art. 9 do Ato TRT5 n.º 0210 de 15 de maio de 2014.

21.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 O pagamento será realizado **nos termos do item 18 do Termo de Referência (anexo I do Edital)** em moeda corrente nacional, **mensal e com valor fixo**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis** subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas

vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

22.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.

22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.

22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

2.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. DAS MULTAS**

24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

a) Multa de **10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor total da contratação** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

b) Multa de **10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista no Termo de Referência ou no termo contratual (inexecução parcial conforme 16.1.1 do termo de referência), após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

c.1) Em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada será **o dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

c) Multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 2%** (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

d) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

24.1.1 Caracteriza-se a inexecução parcial contratual, se a Contratada deixar de realizar as atividades rotineiras de operação do sistema de ar condicionado, causando indisponibilidade do mesmo e trazendo impacto para o funcionamento do prédio, ou descumprir o quanto estabelecido no PMOC deixando de realizar as ações nele descritas na sequência e periodicidade previstas, sem justificativa aceita pela Fiscalização, ou ainda se se recusar a cumprir qualquer das obrigações definidas no contrato e neste Termo de Referência injustificadamente.

24.1.2 Caracteriza-se a inexecução total contratual, se a Contratada reincidir mais de 3 vezes nos motivos elencados em 16.1.1 do Termo de Referência.

24.2. **Falha na execução do contrato** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 9 do item 16.6 do Termo de Referência, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 7 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 7**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

24.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 8**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 300,00



2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TRT5 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia

12	Substituir empregado que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	NÃO SE APLICA		
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
21	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional(is) da licitação, de realizar as visitas rotineiras, na hipótese e condições definidas neste Termo de Referência.	3	Por ocorrência.
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	1	Por dia
24	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
25	Fornecer os uniformes, conforme previsto neste Termo Referência.	1	Por empregado
26	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia

24.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 do termo de referência.

24.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

24.7. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

24.8. Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devendo neste caso ser formalmente justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pela CONTRATANTE.

24.9. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.10 As multas aludidas acima não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

24.11 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

24.12 Toda e qualquer será aplicada após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

24.13 A aplicação das referidas multas não impedirá que o CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

## **25. DA GARANTIA CONTRATUAL**

25.1 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, será exigida da licitante vencedora, **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, a prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor total, em favor do Contratante. A garantia será exigida nos moldes da Cláusula Décima Quinta do Contrato, **nos termos do item 15 (DA GARANTIA CONTRATUAL) do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

## **26. RESCISÃO**

26.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

**27.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**

27.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

27.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

27.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

27.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

**27.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**

27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

27.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

27.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

27.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

27.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

27.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

27.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

27.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

27.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **28. DO FORO**

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

## **29. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS**

29.1 Constituem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

**Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**

**Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**

**Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas**

**Anexo VIII – Planilha para Cotação**

**Anexo IX – Minuta do Contrato**

Salvador/BA, 18 de agosto de 2021

**Júlia Ramos Cavalcanti Reis**

Pregoeira



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, limpeza e operação do sistema de ar condicionado central da futura sede do TRT5 no Empresarial Dois de Julho**

- 1 OBJETO
  - 2 JUSTIFICATIVA
  - 3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
  - 4 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
  - 5 DESCRITIVO GERAL DO SISTEMA INSTALADO
  - 6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES
  - 7 DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
  - 8 LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRA
  - 9 HORÁRIO DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
  - 10 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
  - 11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
  - 12 ENCARGOS DA CONTRATADA
  - 13 ENCARGOS DO CONTRATANTE
  - 14 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
  - 15 DA GARANTIA CONTRATUAL
  - 16 DAS SANÇÕES
  - 17 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
  - 18 REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
- Anexo A – ROTINAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O PMOC  
Anexo B – Modelo de Relatório de Manutenção Mensal  
Anexo C – Termo de Vistoria  
Anexo D – Planilha Modelo de Proposta de Preços

## 1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do sistema de ar condicionado central instalado no Empresarial Dois de Julho, futura sede do TRT5 com capacidade total de 890 TR. A futura sede do TRT5 é composta por duas torres: Torre 1 e Torre 2.

1.2. A futura sede está localizada na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Doron, Salvador-BA.

1.3. O objeto contratado contempla:

1.3.1. A elaboração, implantação, execução, acompanhamento e revisão periódica do **PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle**, contemplando **no mínimo** as rotinas listadas no Anexo - A;

1.3.2. A execução de todos os serviços inerentes à **operação diária** do sistema de ar condicionado central, incluindo ajustes na temperatura/ventilação/exaustão mecânica e elétrica do sistema;

1.3.3. O **tratamento sanitário** mensal de filtros, bandejas, serpentinas e drenos dos climatizadores, incluindo a substituição dos filtros na periodicidade definida no PMOC;

1.3.4. O **tratamento químico** mensal com correção do pH da água de refrigeração circulante no sistema;

1.3.5. **Análise da qualidade do ar** de acordo com os requisitos de norma;

1.3.6. **A manutenção e conservação do sistema de climatização**, com todos os equipamentos, componentes e subsistemas, incluindo condicionadores de ar, estruturas de suportação, tubulações e bombas de água do sistema de resfriamento, quadros de alimentação elétrica, automação, comando e supervisão de todo o sistema de climatização, incluindo o fornecimento de todas as peças, insumos e acessórios.

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica considerando os seguintes fatos:

2.1.1. Uma vez que a média anual de temperatura verificada nesta Capital é em torno dos 30°C (trinta graus celsius), a fim de manter nos ambientes de trabalho o adequado conforto térmico para desempenho dos trabalhos, faz-se necessária a utilização de sistemas de climatização capazes de processar a carga térmica do prédio com eficácia e confiabilidade.

2.1.2. A necessidade de manter a temperatura interna dos ambientes de trabalho objetivando viabilizar o funcionamento de diversas unidades judiciais e administrativas responsáveis pela atividade fim do Órgão e que serão instaladas no referido edifício, após reforma, cujo projeto executivo se encontra em andamento, garantindo conforto térmico e segurança para magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho.

2.1.3. A necessidade de preservação dos ativos de climatização que promovem o conforto térmico dos ambientes de trabalho do Centro Empresarial Dois de Julho, garantindo sua funcionalidade e operacionalidade dentro dos parâmetros de especificação de capacidade, eficiência, segurança e higiene;

2.1.4. A necessidade de manter o funcionamento de diversos equipamentos eletrônicos e de informática que exigem temperatura de operação reduzida em relação ao meio ambiente natural;

2.1.5. A necessidade de manter em níveis aceitáveis a qualidade do ar em ambientes de uso coletivo, bem como cumprir as normas de saúde pública, estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.523/98, do Ministério da Saúde para edifícios dotados de sistemas de climatização com capacidade a partir de 5 TR (60.000 BTU's);



2.1.6. Não há no quadro de servidores efetivos do TRT - 5ª Região, profissionais com capacidade técnica para realizar os serviços contemplados no objeto que se pretende contratar.

### 3 **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Considerando que o objeto a ser contratado faz parte do amplo espectro de serviços técnicos classificados coletivamente como **manutenção predial**, e que se caracteriza por um sistema de climatização baseado em tecnologia de ampla aplicação no mercado (sistema de expansão indireta), e que os serviços de manutenção a serem contratados se constituem de atividades rotineiras cujos parâmetros de qualidade são objetivamente definidos em normas técnicas, considerando ainda que a responsabilidade técnica por este tipo de serviço é competência exclusiva de profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Mecânica, ou técnicos de nível médio em Mecânica, Eletromecânica ou Refrigeração, regulamentados pelos seus respectivos conselhos profissionais, CREA e CRT, conclui-se que o objeto se enquadra na definição de serviço comum de engenharia segundo o quanto prescrito pelo Decreto nº 10.024/2019

### 4 **DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

#### 4.1 **Elaboração, implantação, execução, acompanhamento e fiscalização do PMOC:**

4.1.1 A Contratada deverá elaborar, implantar, executar e manter disponível no imóvel, o PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle para o Fórum, nos termos estabelecidos pela Legislação em vigor, especialmente pela Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

4.1.2 O PMOC deverá ser elaborado e assinado por Engenheiro Mecânico, tomando por base as ações e periodicidade constantes do Anexo A, com o correspondente registro em ART. Tal profissional deverá estar devidamente inscrito no CREA, e pertencer ao quadro permanente da empresa contratada.

4.1.3 A apresentação do PMOC se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato**, com a devida ART referente ao contrato. A não apresentação do PMOC e da respectiva ART será considerada infração administrativa e ensejará a aplicação de penalidade prevista no item 14.

4.1.4 A execução e acompanhamento do PMOC serão realizadas pela equipe técnica da contratada, à qual caberá elaborar mensalmente o relatório de manutenção padronizado descrevendo a situação de funcionamento do sistema e as ações realizadas no período, as análises de falhas e desempenho do sistema.

4.1.5 Os resultados serão apresentados em Relatório Técnico mensal elaborado com base no modelo constante do Anexo – B. Tal relatório será conferido pelo Fiscal do contrato antes de atestar a fatura mensal..

4.1.6 O relatório mensal deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do contrato.

#### 4.2 **Operação diária do sistema**

4.2.1 A Contratada, com sua equipe de operação em regime de prontidão, deverá manter o sistema em funcionamento na sua temperatura nominal de operação diariamente, de segunda a sexta-feira, entre as 08hs e 18hs, cabendo-lhe, no mínimo, as seguintes operações:

4.2.2 Ligar e desligar todos os equipamentos do sistema seguindo os procedimentos cabíveis, a fim de garantir temperatura estável nos horários acima descritos; observar durante o dia o funcionamento das máquinas (acionamento e desligamento automático dos compressores), as condições de resfriamento e ventilação do ambiente, corrigindo imediatamente eventuais falhas e regulando a temperatura, ventilação e exaustão dos ambientes..

4.2.3 Atender às solicitações realizadas pelo fiscal do contrato no sentido da verificação e correção da temperatura/ventilação/exaustão nos ambientes atendidos pelo sistema de ar condicionado central, regulando os termostatos, fechando/abrindo passagens de ar, ou realizando outras operações técnicas de igual complexidade.

4.2.4 Ao final de cada expediente, deverá desligar todos os equipamentos do sistema, seguindo o procedimento técnico adequado e obedecendo às condições de segurança e proteção para todos os componentes do sistema.

#### 4.3 **Manutenção preventiva**

4.3.1 A Contratada deverá executar rotina de manutenção preventiva com periodicidade definida no PMOC objetivando a continuidade operacional e conservação do sistema e seus equipamentos, observando critérios de eficiência no consumo de energia elétrica e água, minimização da manutenção corretiva, bem como a preservação da vida útil dos equipamentos.

4.3.2 Todos os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados preferencialmente com o sistema a pleno funcionamento, durante o expediente diário do Fórum.

4.3.3 No escopo da manutenção preventiva estão incluídas todas as ações previstas no PMOC, especialmente, aquelas relacionadas com a correção de vazamentos, limpeza dos filtros, verificação da drenagem de água condensada e tratamento periódico dos níveis de corrosão/desgaste da tubulação de água de refrigeração e das estruturas metálicas de sustentação das torres de refrigeração e de das máquinas internas e externas.

4.3.4 Deverá ser realizado tratamento mensal da água de refrigeração circulante no sistema, com aplicação de produtos químicos e comprovação através de laudos técnicos mensais que deverão ser anexados aos relatórios de manutenção mensal. O tratamento poderá ser efetuado pela própria contratada ou subcontratado junto a empresa possuidora de laboratório físico-químico e bacteriológico com corpo técnico capacitado para realização de assistência técnica e análises; devidamente registrado no Conselho Regional de Química - CRQ.

4.3.5 Deverá ser realizada periodicamente a análise da qualidade do ar em cumprimento à legislação em vigor, contemplando todos os parâmetros de natureza física, química e biológica exigidos. A análise deverá ser realizada por empresa especializada e o respectivo relatório/laudo deve ser emitido por profissional habilitado. A periodicidade deverá ser definida no PMOC de acordo com a legislação vigente e aprovada pela Fiscalização. Os relatórios de análise e laudos de qualidade do ar deverão ser entregues à Fiscalização.

#### 4.4 **Manutenção corretiva**

4.4.1 A manutenção corretiva objetiva a eliminação de falhas ocorridas durante a operação do sistema, sejam elas falhas da função primária que comprometam a operação do sistema resultando em parada total, parcial ou perda de eficiência, sejam elas falhas de funções secundárias, como vazamentos, ruídos anormais, danos físicos nas estruturas de suportaç o, carcaças, isolamento térmico, tubulações, ou falhas em componentes secundários.

4.4.2 A necessidade de manutenção corretiva poderá ser constatada pela própria equipe da contratada e/ou mediante solicitação do fiscal do contrato.

4.4.3 A solicitação/chamado será realizada exclusivamente pelo fiscal do contrato ou por servidor lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP, através de e-mail, telefone ou outra plataforma de comunicação e controle de chamados e gestão de manutenção que, por ventura venha a ser adotada pelo TRT5 no futuro. O chamado será considerado aberto mediante a confirmação de recebimento pela Contratada, que deverá

ser feita no prazo máximo de 4 horas. Se após este prazo, não houver confirmação de recebimento do chamado, este será considerado como não atendido e a Contratada estará sujeita à penalidade correspondente ao item 16.6 - 8.

#### 4.5 **Fornecimento de insumos e peças**

4.5.1 A Contratada deverá fornecer toda e qualquer peça, acessório, componente, equipamento ou insumo necessário ao perfeito funcionamento do sistema, relacionados com a operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.5.1.1 Está excluído da obrigação definida em 4.5.1 o fornecimento de unidades inteiras de fancoils e chillers quando comprovada junto à Fiscalização a ocorrência de falha cuja extensão implique em perda total do equipamento ou subsistema, assim entendida a falha em que não seja possível a recuperação do ativo com a realização de serviços de manutenção e substituição de peças defeituosas. Este critério somente é válido diante de comprovação, aceita pela Fiscalização, de que a falha que resulte em perda total do equipamento não se correlaciona com ações ou omissões da Contratada na execução do objeto do contrato.

4.5.1.2 Na hipótese da ocorrência de evento que se enquadre no descrito em 4.5.1.1, deverá ser emitido pela Contratada relatório de análise de falha identificando os modos de falha que levaram à perda do equipamento e todo o processo de investigação das suas causas raízes por meio de técnicas de análise reconhecidas na área de Engenharia de Manutenção e Confiabilidade de Sistemas. A contratada só ficará desincumbida de substituir o equipamento às suas expensas se ficar comprovado que nenhuma das causas raízes foi gerada por sua ação ou omissão.

4.5.1.3 Nos casos em que o custo de substituição do equipamento (direto e indireto) superar 1/20 (um vigésimo) do valor do contrato (valor correspondente a um mês de contrato), ou em casos em que a falha provoque prejuízo significativo ao funcionamento dos serviços prestados pelo TRT5 ao público, a Fiscalização poderá exigir que a Contratada arque com os custos da contratação de profissional ou empresa isentos para realização de avaliação independente e emissão de relatório técnico de análise de falha e identificação de causas raízes para atribuição de responsabilidade sobre as causas da falha. Ficando comprovada a responsabilidade da Contratada por ação ou omissão no desempenho dos serviços contratados, esta terá que arcar com os custos integrais da substituição do equipamento, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

4.5.2 Além do fornecimento de todas as peças, estão incluídos os serviços de apoio, como transporte horizontal e vertical, remoção para oficina, aplicação de soldas, pinturas, cargas de gás, insumos e materiais de consumo como lubrificantes e produtos químicos utilizados para tratamento químico e bacteriológico dos sistemas.

#### 4.6 **Engenharia de Manutenção**

4.6.1 Ao engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados competirá a elaboração do PMOC, a coordenação, planejamento e supervisão de todos os serviços, o contínuo monitoramento de desempenho das ações de manutenção, **análise crítica do plano de manutenção preventiva**, análises de falha de equipamentos, melhoria contínua dos padrões de relatórios com o objetivo de melhorar o nível de informação e registro das ocorrências, levando em conta os diagnósticos de falhas, análises de causas raízes e medidas adotadas para correção e prevenção de reincidência..

4.6.2 A análise crítica e revisão do plano de manutenção preventiva tem como objetivo a melhoria contínua e otimização das ações de manutenção no sentido de estabelecer se as tarefas de manutenção preventiva constantes do plano são ou não efetivas na prevenção e redução de taxas de falha e na preservação da vida útil dos

equipamentos e do sistema como um todo e, a partir daí propor as melhorias de método, acréscimo ou supressão de tarefas, alteração de periodicidades com vistas a melhoria do desempenho da manutenção preventiva. A análise e revisão do plano de manutenção preventiva deverá ser realizada pelo menos semestralmente, ou de acordo com a periodicidade estabelecida pela fiscalização.

## **5 DESCRITIVO GERAL DO SISTEMA INSTALADO**

### **5.1 Características Gerais do Sistema**

**5.1.1** O sistema de ar condicionado sobre o qual serão realizados os serviços aqui descritos é responsável pelo condicionamento, ventilação e refrigeração de ar ambiente na futura sede do TRT5.

### **5.1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS RESPONSÁVEIS PELA CLIMATIZAÇÃO DA TORRE 1**

#### **5.1.2.1 CASA DE MÁQUINAS - CAG - TORRE 1**

##### **5.1.2.1.1 RESFRIADORES DE LÍQUIDO**

Resfriador de líquido CARRIER 30RBA275386

Quantidade: 2

Tensão: 380 V

Capacidade: 275 TR

Condensação: ar

Compressor: parafuso

Refrigerante: 410 A

##### **5.1.2.1.2 BOMBAS PRIMÁRIAS - TORRE 1**

Centrífugas, monobloco, voluta simples, conexões flangeadas, corpo espiral de ferro fundido, e que permita as bombas possam ser desmontadas sem desconectá-las da tubulação, rotor radial fechado de ferro fundido, gaxeta de amianto grafitado, luva protetora do eixo alongada de bronze, motor elétrico TFVE de alto rendimento, 23 classe B, fator de serviço 1,15, rotação de 1.750 rpm, 380 V, WEG, acionamento elétrico através de partida progressiva.

TAG – BAGP 1, 2, 3

Potência – 12,5 CV, 4 pólos

Fabricante - KSB MEGBLOC 100-200F

Quantidade- 3

##### **5.1.2.1.3 BOMBAS SECUNDÁRIAS - TORRE 1**

Centrífugas, monobloco, voluta simples, conexões flangeadas, corpo espiral de ferro fundido, e que permitam as bombas serem desmontados sem desconectá-las da tubulação, rotores radiais fechado de ferro fundido, gaxeta de amianto grafitado, luva protetora do eixo alongada de bronze, motor elétrico TFVE de alto rendimento, classe B, fator de serviço 1,15, rotação de 1.750 rpm, 380 V, WEG, acionamento elétrico através de variador de frequência.

TAG – BAGS 1, 2, 3

Potência – 30 CV, 4 pólos  
Fabricante - KSB MEGBLOC 80-315F  
Quantidade - 3

#### **5.1.2.1.4 FANCOILS**

Fabricante Trane  
Modelo: WDSA21  
Quantidade: 36

Fabricante Trane  
Modelo: WDSA25  
Quantidade: 2

### **5.1.3 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS RESPONSÁVEIS PELA CLIMATIZAÇÃO DA TORRE 2**

#### **5.1.3.1 RESFRIADORES DE LÍQUIDO**

Fabricante: Carrier  
Modelo: 30RBA170386  
Capacidade: 170 TR  
Tensão: 380 V  
Condensação: ar  
Quantidade: 2

#### **5.1.3.2 BOMBAS DE ÁGUA**

Fabricante: KSB  
Modelo: MTB125-080-200 GG A 00554B  
Quantidade: 3

Fabricante: KSB  
Modelo: MTB100-065-315 GG A 01504B  
Quantidade: 3

#### **5.1.3.3 FANCOILS**

Fabricante Trane  
Modelo: WDSA21  
Quantidade: 24

#### **5.1.4 FANCOLETE**

MARCA: SPRINGER CARRIER  
MODELO: 42PEA004226AGES  
CAPACIDADE: 15.000 BTU/H

Para efeito de habilitação no certame será exigida das licitantes a comprovação de qualificação técnica para realização do serviço ora licitado através da apresentação dos documentos especificados a seguir.

#### 6.1 **Qualificação Técnico-profissional**

6.1.1 Para qualificação técnico-profissional, será considerada habilitada a licitante que possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, detentor de atestado de capacidade técnica (mínimo de um) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado indicando a realização de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com as aqueles descritos no objeto deste Termo de Referência.

6.1.1.1 Por serviço compatível entende-se aquele que compreenda pelo menos as atividades em nível de Execução, Coordenação ou Supervisão de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e operação realizados em sistema de ar condicionado central de expansão indireta com condensação a ar em instalação única com capacidade maior ou igual a 445 TR (que corresponde a 50% da instalação total do sistema objeto da presente contratação 890 TR) em aplicações prediais comerciais ou industriais.

6.1.1.2 O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. Caso a licitante seja vencedora do certame, o profissional desta forma indicado deverá atuar diretamente na gestão do contrato, sendo o principal canal de comunicação com a Fiscalização Técnica do contrato deverá ser e Responsável Técnico pelo mesmo; devendo a empresa, após assinatura do contrato, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto aqui descrito em nome deste profissional.

6.1.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante

6.1.3 A comprovação do vínculo do profissional demonstrando que pertence ao quadro permanente da empresa, nos moldes exigidos nos itens 4.1.2 e 6.1.1, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

6.1.3.1 Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante;

6.1.3.2 Contrato ou estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional;

6.1.3.3 Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

6.1.3.4 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa;

6.1.3.5 Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste. Neste caso, será exigido, **após 5 dias úteis** da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA/BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

6.1.4 A LICITANTE deverá apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do **profissional indicado para o requisito de qualificação técnico-profissional**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

6.1.4.1 Facultar-se-á a não apresentação individualizada da CRQPF do responsável técnico se na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)**,

apresentada em atendimento ao item 6.2.2, houver expressamente a menção de regularidade para o responsável técnico nela constante, se este coincidir com o profissional apresentado para o cumprimento da exigência de qualificação técnico-profissional, suprindo assim a exigência 6.1.4 de forma conjunta.

6.1.5 No caso do profissional ser registrado ou inscrito em outra unidade do sistema CONFEA/CREA que não o CREA/BA, deverá ser providenciado o respectivo visto do órgão regional, **até 5 dias úteis** após a assinatura do Contrato.

6.1.6 **Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.**

6.1.7 O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverá participar efetivamente da realização dos serviços objeto da licitação**, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.

## 6.2 **Qualificação Técnico-operacional**

6.2.1 Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será exigida a apresentação **de atestado técnico em nome da EMPRESA LICITANTE**, que comprove ter a empresa, executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **serviços compatíveis em características, quantidades e prazos** com as aquelas descritas no objeto. Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT** em nome do Responsável Técnico pelos serviços descritos no atestado emitida pelo conselho profissional competente.

6.2.1.1 Por serviço compatível entende-se aquele que compreenda pelo menos as atividades de **manutenção preventiva, corretiva e operação** realizados em sistema de ar condicionado central de **expansão indireta** com **condensação a ar** em instalação única com capacidade maior ou igual a 445 TR (que corresponde a 50% da instalação total do sistema objeto da presente contratação 890 TR) em aplicações prediais comerciais ou industriais.

6.2.2 A LICITANTE deverá apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da pessoa jurídica da empresa licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. **A referida Certidão deverá comprovar que em seu objetivo social a Licitante está habilitada a exercer atividade de natureza compatível ao objeto deste Termo de Referência.**

6.2.3 A Licitante deverá comprovar por meio de declaração formal que dispõe de **Equipe Técnica Mínima** composta por:

6.2.3.1 01 (um) **Engenheiro Mecânico**, que deverá ser o profissional indicado no item 6.1, com experiência em manutenção de sistemas de ar condicionado, comprovada mediante apresentação de CAT com objeto similar ao contratado em quantidade e qualidade, conforme definido no item 6.1;

6.2.3.2 01 (um) **Técnico em Mecânica**, ou um **Técnico em Eletromecânica**, ou um **Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado** de nível médio com formação/capacitação específica em manutenção de sistemas de ar condicionado em objeto similar ao especificado em quantidade e qualidade. Para cada profissional assim indicado, deverá ser apresentada a Certidão de registro e quitação de pessoa física junto ao Conselho Profissional competente e o respectivo certificado de conclusão de curso de formação/capacitação.

6.2.3.3 01 (um) mecânico ou eletromecânico de refrigeração, com qualificação técnica, suficiente para prestar serviços de operação diária nos equipamentos da instalação em questão, comprovada por meio de certificado de conclusão de curso em área compatível com o objeto.

6.2.4 Ferramental, Instrumentos e Equipamentos: A LICITANTE deverá apresentar **declaração formal** de que possui todo o ferramental, instrumentos, equipamentos e instalações necessários à execução das tarefas relacionadas com o objeto do contrato.

6.3 **Termo de vistoria referente à visita técnica.**

6.3.1 A LICITANTE deverá enviar preposto profissional habilitado junto ao CREA (Engenheiro Mecânico) ou ao CRT (Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica ou Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado) que julgue capaz, com critérios de escolha sob sua inteira responsabilidade, para uma visita presencial de caráter técnico às instalações em questão, visando o conhecimento in loco das suas características e peculiaridades, declarando em Termo de Vistoria (Anexo C) ter conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto dos serviços.

6.3.2 A vistoria deverá ser agendada com pelo menos 72h de antecedência a sua realização, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP do TRT5 por meio do endereço eletrônico obras@trt5.jus.br, informando data e horário pretendido para a vistoria bem como nome completo e documento de identificação dos profissionais que a realizarão; eles deverão comparecer na data e hora marcada no local de realização dos serviços munidos do respectivo documento e de documento que comprove sua inscrição no conselho de classe correspondente e do termo de vistoria em duas vias conforme o Anexo C .

6.3.3 O Termo de Vistoria devidamente assinado por servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP que acompanhou a vistoria deverá ser juntado à documentação de habilitação técnica da licitante.

6.3.4 A visita técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista no edital de licitação para a abertura das propostas.

6.3.5 Alternativamente ao termo de vistoria, de acordo com determinação do CNJ (art.18 da Resolução 114/2010) e CSJT (art. 30 da Resolução 70/2010), será aceita declaração formal por parte da licitante de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto, suprimindo assim a necessidade de realizar a visita para vistoria técnica, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras de desconhecimento dessas condições por parte da contratada para qualquer tipo de pleito ou argumento junto ao TRT5, assumindo então a licitante quaisquer responsabilidades decorrentes da não realização da vistoria.

## 7 **DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 As licitantes deverão apresentar a proposta conforme planilha modelo constante do Anexo D deste Termo de Referência.

7.2 A proposta de preços deverá ser elaborada levando-se em conta todos os custos da prestação do serviço, tais como salários, encargos sociais, equipamentos de proteção individual, uniformes, ferramentas, instrumentos e equipamentos auxiliares, materiais de consumo, peças, componentes ou equipamentos de reposição, transporte de pessoas e equipamentos, seguros, capacitação e reciclagem de pessoal, tributos e lucro, e quaisquer outras despesas operacionais, administrativas ou de qualquer outra natureza necessárias para o perfeito cumprimento do contrato, não cabendo em qualquer caso a cobrança em separado de tais despesas, uma vez que as mesmas já deverão ter sido consideradas na formação do preço da proposta.



7.3 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas com preço acima do preço de referência.**

## 8 LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Todos os serviços contidos no objeto contratado serão prestados preferencialmente nas dependências da futura sede do TRT5, localizada na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Doron, Salvador, Bahia.

8.2 Eventualmente, quando não for possível executar os serviços ou parte deles nas dependências do Fórum acima citado, o equipamento/peça poderá ser retirado do edifício, mediante autorização expressa do fiscal do contrato. Em tal situação, sempre que a remoção do equipamento/peça implicar na interrupção total ou parcial do funcionamento do sistema, a Contratada deverá fornecer e instalar backup sem custo adicional para o Contratante, até que seja reparado e reinstalado o equipamento defeituoso, desde que tecnicamente viável conforme avaliação conjunta entre a Contratada e a Fiscalização.

## 9 HORÁRIO DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

### 9.1 Operação do sistema

9.1.1 A operação dos equipamentos do sistema deverá ser executada continuamente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, **de forma a garantir operação estável entre as 8hs e 18hs.**

9.1.2 Serão realizadas as ações descritas no PMOC na sequência e periodicidade ali previstas.

### 9.2 Manutenção preventiva

9.2.1 A manutenção preventiva do sistema deverá ser executada nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, entre as 8hs e 18hs, com o sistema em funcionamento pleno.

9.2.2 Serão realizadas as ações descritas no PMOC na seqüência e periodicidade ali previstas, inclusive aquelas relacionadas com a conservação e manutenção da rede de água gelada, tratamento químico da água, manutenção preventiva e corretiva da estrutura de sustentação de tubulações e chillers, limpeza geral, substituição de elementos filtrantes, lubrificações, e todas as demais atividades previstas em plano de manutenção.

9.2.3 Ações de manutenção preventiva que exijam a parada do sistema no todo ou em parte deverão ser programadas fora dos dias e/ou horários de funcionamento normal do prédio e tal programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização com antecedência mínima de 15 dias consecutivos.

### 9.3 Manutenção corretiva

9.3.1 A execução de serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada preferencialmente no horário de expediente normal, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, entre às 08hs e 18hs, desde que não provoquem transtornos ao funcionamento das unidades judiciais e administrativas instaladas no prédio.

9.3.2 Eventualmente, e quando os serviços exigirem intervenções mais complexas com impacto em partes do sistema não afetadas pela falha a ser corrigida, o serviço poderá ser realizado fora do horário de expediente, de segunda à sexta-feira entre as 19hs e 08hs e aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

9.3.3 Em todos os casos o prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado/solicitação junto à Contratada, assim considerado a partir da confirmação de

recebimento do chamado aberto na forma definida em 4.4.3, ainda que seja fornecido backup com a reinstalação, salvo justificativa aceita pela Fiscalização.

#### **9.4 Funcionamento em regimes de operação excepcionais**

9.4.1 Em situações de operação excepcional (como por exemplo no período de pandemia do corona vírus), em que o regime de funcionamento do prédio seja alterado, os impactos de tais alterações poderão ser refletidos de forma proporcional nos valores referentes à operação do sistema (item 4.2). Os demais itens, por não guardarem correlação direta com o período de operação considerado, somente poderão ter seus valores ajustados por acordo entre as partes.

### **10 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Concluído o processo licitatório, será formalizado instrumento contratual com vigência inicial de 20 (vinte) meses a partir de sua assinatura.

10.2 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

10.2.1 Prestação regular dos serviços;

10.2.2 A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem prorrogação da contratação;

10.2.3 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

10.2.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

10.2.5 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

10.2.6 Manutenção das condições de habilitação.

10.3 A contratada poderá requerer o reajuste do valor do contrato após 12 meses da data da proposta. O índice de reajuste deverá ser o INCC ou, na extinção deste, outro que eventualmente o substitua.

#### **10.4 JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE 20 MESES**

10.5 Em que pese a prática administrativa do TRT5 de celebrar contratos de prestação de serviços continuados com vigência inicial de 12 meses, verificou-se em cursos sobre a Instrução Normativa Nº 05/2017 promovidos pelo TRT5 ao longo do ano de 2018 a possibilidade e os benefícios em modificar essa prática para prazo superior, como a redução do número de prorrogações repetitivas de prazos contratuais, termos aditivos, novas licitações e obtenção de propostas mais vantajosas para a administração, uma vez que a empresa vencedora terá como garantia um contrato com prazo de vigência mais longo com o TRT5. Além disso, tais ações contribuem sobremaneira para desafogar os servidores encarregados de conduzir as licitações, a gestão e fiscalização dos contratos. Considerando que tais procedimentos constituem significativo volume de atos administrativos, recomenda o Princípio da Eficiência que a atuação administrativa seja racionalizada de modo a emprestar maior celeridade à análise dos fatos, otimizando a gestão administrativa dos contratos, reduzindo o custo processual e prazos necessários para processamento.

### **11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, caberá a servidores lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP, que, na condição de fiscais

técnicos e administrativos, terão as atribuições contidas nos artigos 5º e 6º do Ato TRT5 n.º 210 de 15 de maio de 2014, respectivamente.

11.2 Caberá ao fiscal técnico-administrativo do contrato emitir o atestado nas faturas mensais da Contratada depois de realizar o acompanhamento dos serviços realizados no período e verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas na contratação.

## 12 ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 Apresentar, em até 10 dias úteis da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços em questão, recolhida pelo profissional com responsabilidade técnica sobre serviços;

12.2 Realizar diariamente os ajustes, regulagens e balanceamentos de rotina no sistema, inclusive procedimentos de partida e parada de equipamentos;

12.3 Cumprir fielmente o PMOC, realizando as ações conforme a programação estabelecida e aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE, observando todos os prazos fixados;

12.4 Apresentar mensalmente relatório de manutenção padronizado, conforme modelo, Anexo B, onde constem todas informações detalhadas sobre o funcionamento do sistema no período (intervenções realizadas, peças substituídas, etc.), devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

12.5 Fornecer e aplicar todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;

12.6 Compatibilizar a execução dos serviços com os horários de funcionamento do Órgão, de modo que não haja interrupção dos serviços ou transtorno ao funcionamento do Fórum;

12.7 Fornecer, quando solicitado a relação de todo o material empregado nos serviços ao Fiscal do Contrato;

12.8 Fornecer toda mão-de-obra especializada e ferramental necessário à operação e manutenção dos equipamentos;

12.9 Fornecer toda supervisão e administração necessárias ao contrato;

12.10 Disponibilizar meios de comunicação (telefone, e-mail) para facilitar a fiscalização e o acompanhamento das ações relativas ao objeto contratado **até 2 dias úteis a partir da assinatura do contrato;**

12.11 Fornecer e instalar todas as peças e insumos necessários aos serviços, incluindo embalagem, transporte (vertical e horizontal), seguro, carga e descarga;

12.12 Executar a manutenção corretiva e preventiva dos componentes e do sistema como um todo de acordo com o plano de manutenção preventiva constante do PMOC;

12.13 Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente da CONTRATANTE e da legislação vigente;

12.14 Fornecer todos os EPI's necessários para a segurança de seu pessoal e fiscalizá-los quanto ao uso adequado;

12.15 Apresentar mensalmente durante a vigência do contrato o Relatório mensal de manutenção individualizado para os equipamentos, contendo lista de itens verificados (check-list), medições de parâmetros e variáveis de funcionamento, e serviços efetuados, peças substituídas além de eventuais solicitações e/ou recomendações necessárias aos mesmos;

12.16 Elaborar e apresentar ao Fiscal do Contrato manual simplificado de operação e plano de manutenção da instalação, com descrição de funcionamento e procedimentos básicos.

- 12.17 Manter Diário para Registro de Ocorrências, atualizado com todos os fatos e eventos ocorridos para conhecimento e consulta periódica pelo Fiscal do Contrato;
- 12.18 Submeter-se ao controle de portaria do CONTRATANTE, que registrará a entrada e saída de pessoal e material;
- 12.19 Empregar mão-de-obra própria, constituída de pessoal qualificado para perfeita realização dos serviços;
- 12.20 Responsabilizar-se por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à Contratante ou a terceiros, bem como pela segurança dos usuários e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços;
- 12.21 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.
- 12.22 Observar a normas e recomendações emitidas pelos organismos abaixo relacionados:
- a. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
  - b. ASHRAE (American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers)
  - c. SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association)
  - d. AMCA (Air Movement and Control Association. Inc.)
  - e. ASME (American Society of Mechanics Engineers)
  - f. ARI (Air Conditioning and Refrigeration Institute)
  - g. Ministério da Saúde (Portaria n.º 3523, de 28/08/1998)
  - h. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Resoluções n.º 9 de 16/01/2003 e n.º 176 de 24/10/2000)
  - i. CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
- 12.23 Os serviços de campo serão realizados por mão-de-obra qualificada, com funcionários habilitados e treinados para utilizar os equipamentos e produtos especializados necessários à execução de todos os serviços inerentes ao objeto contratado.
- 12.24 A equipe deverá apresentar-se nos locais de serviço devidamente uniformizada e identificada, com ferramentas e todos os EPI's necessários e adequados aos serviços executados no objeto do contrato.
- 12.25 Quando o tratamento da água de refrigeração (item 4.3.4) for efetuado pela própria contratada, o laudo técnico (referente a este serviço) deverá ser assinado por Químico, na condição de responsável técnico pelo uso dos produtos químicos utilizados na operação.
- 12.25.1 A comprovação de registro do responsável técnico junto ao conselho profissional se dará por meio da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF), junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), de qualquer uma das regiões, válida na data de apresentação da proposta.
- 12.26 A Contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN. 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e na Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.
- 12.27 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

12.28 **Entregar a cada 10 meses, contados a partir da assinatura do contrato, prontuário dos equipamentos, em meio eletrônico**, contendo descrição e especificação de cada um e todo o seu histórico de manutenção referente ao período, listando as intervenções preventivas e corretivas e suas respectivas datas de início e finalização, peças e materiais empregados, e todas as suas características e especificações e quaisquer outras informações relevantes.

12.29 No caso do TRT5 vir a implantar qualquer sistemática integrada de gestão de manutenção a contratada compromete-se a participar, colaborar na implantação e adotar as metodologias de gerenciamento e controle implantadas pelo TRT5, inclusive no que diz respeito à utilização de sistema informatizado de gestão de ativos, caso em que a CONTRATADA compromete-se a colaborar no cadastro dos equipamentos e do plano de manutenção preventiva no sistema que eventualmente venha a ser implantado, utilizando-o para o controle e a programação de serviços e acompanhamento dos planos de manutenção, bem como para controle das solicitações de serviço de manutenção corretiva.

12.30 A CONTRATADA compromete-se a fornecer, sempre que solicitada pela Fiscalização, relatórios e certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados na execução dos serviços contratados, bem como quaisquer outras evidências documentais do cumprimento das exigências do Edital e seus anexos.

12.31 A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13 **ENCARGOS DO CONTRATANTE**

13.1 Fornecer todas as instalações complementares e relacionadas com o sistema, especialmente, pontos de força (energia elétrica) 127/220 volts; pontos de água para alimentação do sistema;

13.2 Disponibilizar áreas livres próximas às máquinas (casas de máquinas) que permitam as intervenções preventivas e corretivas no sistema, sem interferir no funcionamento do Órgão;

13.3 Fornecer, montar e dar manutenção em divisórias, paredes, esquadrias e outros elementos acessórios no ambiente das casas de máquinas e áreas técnicas do sistema de refrigeração;

13.4 Realizar, em cumprimento da legislação em vigor, por meio da contratação de empresa especializada, limpeza robotizada dos dutos do sistema de ar condicionado sempre que os resultados da análise de qualidade do ar apontarem essa necessidade;

13.5 Fornecer área exclusiva nas dependências do edifício, onde a CONTRATADA possa desenvolver suas atividades e armazenar ferramentas e insumos, quando necessário;

13.6 Responsabilizar-se por modificações e adaptações necessárias à rede de dutos de distribuição do ar refrigerado, decorrente de mudanças no lay-out dos ambientes climatizados;

13.7 Fornecer energia elétrica e água potável dentro das faixas de consumo dos equipamentos em operação.

### 14 **SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

14.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

- 14.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
- 14.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 14.2.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 14.2.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 14.2.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 14.2.5 Descarte adequado de materiais tóxicos ou poluentes como óleo de motor, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- 14.2.6 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 14.2.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 14.3 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 14.4 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 14.5 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo peças substituídas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 14.6 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, que contenham, em suas composições metais pesados como chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 14.7 Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI n. 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo DECRETO n. 7.404, de 23/12/2010.
- 14.8 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica do sistema objeto da contratação.
- 14.9 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 14.10 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

14.11 A CONTRATADA deverá manter observância aos critérios estabelecidos na Resolução nº 103/2012 do CSJT, que trata da inclusão de critérios de sustentabilidade, em especial ao item 5.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª edição, disponível em [http://www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023).

## 15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Termo Contratual**, o comprovante de prestação de garantia de **2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

b) Seguro-Garantia (válido por todo o prazo contratual);

c) Fiança bancária.

15.2 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

15.3 **A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:**

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.4 A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

15.5 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.6 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7 Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

15.8 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, nominal ao TRT5, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

15.9 A **inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis** da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.10 O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a **rescisão do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.11 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer

imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

15.12 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

15.13 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.14 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, **a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

15.15 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 16.1** deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

## 16 DAS SANÇÕES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Multa de **10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor total da contratação** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

b) Multa de **10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual (inexecução parcial conforme 16.1.1), após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

c.1) Em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada será **o dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

c) Multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 2%** (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

d) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.



16.1.1 Caracteriza-se a inexecução parcial contratual, se a Contratada deixar de realizar as atividades rotineiras de operação do sistema de ar condicionado, causando indisponibilidade do mesmo e trazendo impacto para o funcionamento do prédio, ou descumprir o quanto estabelecido no PMOC deixando de realizar as ações nele descritas na sequência e periodicidade previstas, sem justificativa aceita pela Fiscalização, ou ainda se se recusar a cumprir qualquer das obrigações definidas no contrato e neste Termo de Referência injustificadamente.

16.1.2 Caracteriza-se a inexecução total contratual, se a Contratada reincidir mais de 3 vezes nos motivos elencados em 16.1.1.

16.2 **Falha na execução do contrato** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 9 do item 16.6, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 7 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 7**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.3 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 8**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência

5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TRT5 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	NÃO SE APLICA		
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
21	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional(is) da licitação, de realizar as visitas rotineiras, na hipótese e condições definidas neste Termo de Referência.	3	Por ocorrência.
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	1	Por dia
24	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência

25	Fornecer os uniformes, conforme previsto neste Termo Referência.	1	Por empregado
26	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia

16.4 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1.

16.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

16.7 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetuando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

16.8 Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devendo neste caso ser formalmente justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pela CONTRATANTE.

16.9 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços executados serão considerados recebidos provisoriamente no ato do recebimento dos relatórios de campo com aprovação pela Fiscalização.

17.2 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 5 (dias) após a entrega dos relatórios mensais de manutenção.”

## 18 REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

18.2 O valor a ser pago mensalmente será aquele descrito na proposta vencedora do certame. As faturas corresponderão normalmente aos serviços prestados no mês de referência. O valor do pagamento mensal será fixo, correspondendo a 1/20 do valor total do contrato, salvo nos meses de início ou o final do contrato se tais eventos ocorrerem ao longo do mês, hipótese em que o valor será pago de forma proporcional.

18.3 Para efeito de comprovação da realização dos serviços contratados, deverão ser apresentados, junto com a fatura mensal, os relatórios de manutenção e de tratamento da água do sistema contendo as aprovações da Fiscalização.

18.4 O não cumprimento do plano de manutenção, ou a não realização de serviços de manutenção corretiva poderão ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato, podendo eventuais multas serem descontadas dos pagamentos a vencer.

18.5 A fatura ou nota fiscal deverá indicar o número do empenho, o número do processo e será entregue na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP, sito na Rua do Cabral, nº 161, 3º pavimento, bairro de Nazaré, Salvador-BA.

18.6 O pagamento dar-se-á, em até dez dias úteis contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária para o banco indicado pelo contratado, após ser atestado pelo Fiscal do Contrato, conforme estejam sendo prestados os serviços.

18.7 A planilha onde conste o detalhamento da fatura, conforme o modelo da proposta de preços será conferida pela fiscalização encaminhada para pagamento.

19            **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1            Todas as eventuais alterações contratuais respeitarão as disposições legais, notadamente o disposto no Art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Anexo A do Termo de Referência– ROTINAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O PMOC**

ITEM	SERVIÇOS	PERIODICIDADE			
		M	T	S	A
<b>1.0</b>	<b>GERAL</b>				
1.1	Verificar a existência de focos de ferrugem;	X			
1.2	Verificar a existência de ruído ou vibração anormal nos equipamentos;	X			
1.3	Proceder à limpeza dos equipamentos;	X			
1.4	Proceder à limpeza das casas de máquinas;	X			
1.5	Reapertar porcas e parafusos dos flanges;			X	
1.6	Verificar o estado do isolamento termo acústico dos equipamentos;	X			
1.7	Verificar as condições internas dos equipamentos com acesso;	X			
1.8	Verificar o funcionamento dos instrumentos de campo, recalibrando-os com instrumentos portáteis precisos, se necessário;	X			
1.9	Registrar no relatório de manutenção padronizado:				
	a) Temperatura de bulbo seco dos ambientes;	X			
	b) Temperatura de bulbo úmido dos ambientes.	X			
<b>2.0</b>	<b>QUADROS E MOTORES ELÉTRICOS</b>				
			<b>M</b>	<b>T</b>	<b>S</b>
				<b>A</b>	
2.1	Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiação;		X		
2.2	Reapertar todas as conexões elétricas;		X		
2.3	Reapertar os parafusos de fixação;		X		
2.4	Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os, se necessário;			X	
2.5	Testar funcionamento e ajustar dispositivos de segurança e controle tais como: relés térmicos, termostatos de controle e segurança, pressostatos de óleo, baixa e alta pressão, chave de fluxo;	X			
2.6	Verificar abertura e fechamento de dispositivos de proteção, seccionamento e comutação (sem carga);	X			

2.7	Verificar estado físico e elétrico das botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;	X			
2.8	Registrar no relatório de manutenção:				
	a) Tensão (voltagem) e corrente (amperagem) de alimentação dos equipamentos;		X		
	b) Verificar o isolamento elétrico dos motores.		X		
<b>3.0</b>	<b>TRANSMISSÕES / ACOPLAMENTOS</b>	<b>M</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
3.1	Verificar alinhamento de todas as polias;		X		
3.2	Verificar se as polias estão presas aos eixos do(s) motor(es) e ventilador(es);		X		
3.3	Verificar a(s) correia(s);	X			
3.4	Verificar as condições dos mancais e eixos;	X			
3.5	Verificar as condições dos acoplamento e rolamentos, observando o aquecimento de motores;	X			
3.6	Registrar no relatório de manutenção a tensão e corrente do(s) motor(es) e do(s) ventilador (es).		X		
<b>4.0</b>	<b>TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DO SISTEMA:</b>				
<b>4.1</b>	<b>Circuito Frigorífero</b>	<b>M</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
4.11	Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;	X			
4.12	Verificar a fixação do bulbo da válvula de expansão termostática;	X			
4.13	Verificar o aparecimento de bolhas no visor de líquido ou a indicação de umidade;	X			
4.14	Verificar o estado do filtro secador da linha de líquido;	X			
4.15	Verificar o estado de todas as válvulas de serviço e/ou de inspeção;	X			
4.16	Verificar atuação das válvulas de expansão e solenóide;		X		
4.17	Verificar todas as válvulas de serviço;			X	
4.18	Verificar o estado do filtro de sucção, substituir quando necessário.	X			

4.2	<b>Circuito Hidráulico</b>	<b>M</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
4.21	Efetuar limpeza do lado externo, observando danos e corrosão;	X			
4.22	Verificar a existência de vazamento de água;	X			
4.23	Verificar o estado do(s) filtro(s) “Y”, substituir quando necessário;	X			
4.24	Verificar o estado de todas as válvulas de bloqueio e/ou regulagem;	X			
4.25	Efetuar a purga de ar na tubulação, se necessário;	X			
4.26	Reapertar suportes, se necessário;	X			
4.27	Verificar a integridade das juntas de expansão.	X			
5.0	<b>COMPRESSORES:</b>	<b>M</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
5.1	Verificar o nível do óleo lubrificante (semi-hermético);	X			
5.2	Reapertar os parafusos de fixação e/ou amortecedores de vibração;		X		
5.3	Verificar a necessidade de trocar o filtro de óleo e o óleo lubrificante;				X
5.4	Registrar no relatório de manutenção:				
	a) Pressões de descarga e sucção;		X		
	b) Pressão do óleo lubrificante;		X		
	c) Funcionamento da resistência de cárter;	X			
	d) Teste de controle de capacidade;		X		
	e) Estado do separador de óleo.		X		
	f) Superaquecimento e subresfriamento dos condicionadores		X		
6.0	<b>EVAPORADOR:</b>	<b>M</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
6.1	Limpar a serpentina;		X		
6.2	Limpar e/ou substituir o(s) filtro(s) de ar;	X			
6.3	Limpar a bandeja de água condensada;	X			
6.4	Limpar e desobstruir os drenos dos condicionadores.	X			
6.5	Inspecionar o alinhamento e estado das aletas	X			
7.0	<b>CONDENSADOR:</b>				

		<b>M</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
7.2	<b>Condensação a ar:</b>				
7.2.1	Limpar a serpentina;		X		
7.2.2	Limpar o(s) filtro(s) de ar;	X			
7.2.3	Verificar as temperaturas de entrada e saída do ar.	X			
<b>8.0</b>	<b>FAN COIL</b>				
8.1.	Verificar e corrigir ruídos e/ou vibrações anormais	X			
8.2	Verificar e limpar filtros de retornos e de tomada de ar exterior	X			
8.3	Verificar e limpar conjunto de ventilação	X			
8.4	Verificar e limpar bandejas (superior e inferior), dreno e ralo	X			
8.5	Verificar e substituir (se necessário) o isolamento termo-acústico)	X			
8.6	Verificar e reapertar a vedação das tampas do gabinete do equipamento/duto	X			
8.7	Verificar e limpar gabinetes internos e externos	X			
8.8	Verificar a tensão e o estado das correias (substituir se necessário)	X			
8.9	Verificar e corrigir alinhamento das polias/acoplamento	X			
8.10	Verificar temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e externo	X			
8.11	Verificar tensão e corrente elétrica de motores	X			
8.12	Verificar e corrigir rolamentos, eixo de mancais dos motores e ventiladores	X			
8.13	Verificar o funcionamento da válvula de duas ou três vias	X			
8.14	Verificar componentes do quadro elétrico de força e comando	X			
8.15	Limpar e retirar sujeira, odores e objetos inadequados da casa de máquinas	X			
8.16	Manobrar e lubrificar os registros hidráulicos		X		
8.17	Verificar e corrigir vazamentos de água na serpentina e na tubulação hidráulica		X		
8.18	Verificar temperaturas de entrada e saída de água		X		



8.19	Verificar umidostato e resistência de desumidificação relé/termostato		X		
8.20	Verificar temperaturas de entrada e saída de água	X			
8.21	Verificar e corrigir focos de corrosão e a pintura		X		
8.22	Verificar e lavar serpentinas/rotores com jatos de água de alta pressão (jatear)			X	
<b>9.0</b>	<b>FANCOLETE</b>				
9.1	Verificar componentes do quadro elétrico de força e comando	X			
9.2	Verificar e limpar filtros de retornos e de tomada de ar exterior	X			
9.3	Verificar e limpar conjunto de ventilação	X			
9.4	Verificar e corrigir vazamentos de água na serpentina e na tubulação hidráulica	X			
<b>10.0</b>	<b>BOMBA PRIMÁRIA - BAGP</b>				
10.1	Verificar e corrigir ruídos e/ou vibrações anormais	X			
10.2	Verificar, reapertar e substituir (se necessário), as correias, polias, acoplamentos, abraçadeiras e mangotes	X			
10.3	Eliminar vazamentos de água nos mangotes	X			
10.4	Eliminar vazamentos de água nos equipamentos e tubulações	X			
10.5	Realizar a leitura de tensão e de corrente nos motores elétricos	X			
10.6	Verificar componentes do quadro elétrico de força e de comando	X			
10.7	Verificar e substituir (se necessário) gaxetas ou selo mecânico	X			
10.8	Verificar e lubrificar rolamento, eixo e mancais	X			
10.9	Verificar conexões elétricas nos bornes dos motores	X			
10.10	Verificar dispositivos elétricos de proteção e controle	X			
10.11	Eliminar sujeira, odores e objetos inadequados na casa de máquinas	X			
<b>11</b>	<b>BOMBA SECUNDÁRIA - BAGS</b>				
11.1	Verificar e corrigir ruídos e/ou vibrações anormais	X			
11.2	Verificar, reapertar e substituir (se necessário), as correias, polias, acoplamentos, abraçadeiras e mangotes	X			

11.3	Eliminar vazamentos de água nos mangotes	X			
11.4	Eliminar vazamentos de água nos equipamentos e tubulações	X			
11.5	Realizar a leitura de tensão e de corrente nos motores elétricos	X			
11.6	Verificar componentes do quadro elétrico de força e de comando	X			
11.7	Verificar e substituir (se necessário) gaxetas ou selo mecânico	X			
11.8	Verificar e lubrificar rolamento, eixo e mancais	X			
11.9	Verificar conexões elétricas nos bornes dos motores	X			
11.1 0	Verificar dispositivos elétricos de proteção e controle	X			
11.1 1	Eliminar sujeira, odores e objetos inadequados na casa de máquinas	X			

Observações Importantes:

1. Periodicidade:
  - M – mensal
  - T – trimestral
  - S – semestral
  - A – anual
2. Todas as ocorrências e ações realizadas no sistema devem constar no Relatório de Manutenção Mensal, conforme modelo no anexo B.

## Anexo B do Termo de Referência – Modelo de Relatório de Manutenção Mensal

Empresa:									
Responsável Técnico:									
Período:									
Descrição dos Equipamentos									
Tipo									
Capacidade (TR)									
N.º Série									
Localização									
Medições Realizadas									
Temp. retorno (°C)									
Temp. Insuf. (°C)									
Corrente (A)									
Tensão (V)									
Pressão de alta máx-mín (lb/pol <sup>2</sup> )									
Pressão de baixa Max-mín (lb/pol <sup>2</sup> )									
Ocorrências relacionadas com a operação, inspeção e correção (responder: <b>S</b> = Sim, <b>N</b> = Não ou <b>P</b> = Pendência; relatar observações, se necessário)									
01 - Filtros de Ar - Limpeza _____ - Substituição _____			02 – Serpentinhas (Evap./ Condens.) - Limpeza mecânica _____ - Limpeza c/ jato d'água pressuriz. _____			03 – Condensadores a água - Limpeza mecânica _____ - Limpeza química _____			
04 - Pressostatos - Verificação _____ - Regulagem _____			05 – Termostatos - Verificação _____ - Regulagem _____			06 – Nível de óleo do cárter - Verificação _____ - Abastecimento _____			
07 – Ventiladores dos equipamentos - Ajustes de correias _____ - Limpeza _____ - Lubrificação mancais/rolamentos _____			08 – Fixação/estrutura geral - Verificação _____ - Tratamento com anticorrosivo _____ - Pintura _____			09 – Torre de arrefecimento - Nível de água _____ - Limpeza pulverizadores _____ - Bóia de abastecimento _____			
10 – Quadro elétrico - Ajustes dos terminais _____ - Verificação fusíveis _____ - Ajuste contatos _____ - Lâmpada piloto _____			11 – Bomba hidráulica - Gaxetas _____ - Acoplamentos _____ - Lubrificação rolamentos _____ - Rolamentos _____			12 – Limpeza Geral - Compressores _____ - Cabine das máquinas _____ - Bacia de condensação _____ - Área de manutenção _____			
Observações sobre a operação, inspeção e correção: _____ _____ _____									

Local e Data	Responsável Técnico:	Ciente:
--------------	----------------------	---------

		Fiscal do Contrato:
--	--	---------------------

**Anexo C do Termo de Referência – Termo de Vistoria**

Pelo presente Termo de Vistoria e após visita técnica ao Edifício Centro Empresarial Dois de Julho, especialmente aos locais onde estão instalados os equipamentos de refrigeração do sistema de ar condicionado central, declaramos **ter conhecimento** de todas as condições necessárias à execução dos serviços inerentes ao objeto do contrato.

Salvador, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Preposto (nome, RG e CREA): \_\_\_\_\_

Data da vistoria técnica: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do preposto: \_\_\_\_\_

Servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos acompanhante da vistoria (nome / matrícula):

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Anexo D do Termo de Referência – Planilha Modelo de Proposta de Preços

Operação, Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado Central  
CENTRO EMPRESARIAL DOIS DE JULHO  
(nome e CNPJ da empresa)

Serviços de operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva com fornecimento de peças, elaboração e execução do PMOC, higienização do sistema, análise e tratamento químico mensal da água e Engenharia de Manutenção para o sistema de ar condicionado central da futura sede do TRT5 no Centro Empresarial Dois de Julho, com capacidade total de 890TR (oitocentos e noventa toneladas de refrigeração) , de acordo com as especificações do Termo de Referência

Item	Descrição do serviço	Qtde. equip.	Und.	Qtde. meses	Valor mensal	Valor para 20 meses
1	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de Líquido 275TR (Chiller) - Torre1	2	mês	20		
2	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de Líquido Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	3	mês	20		
3	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	3	mês	20		
4	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1	36	mês	20		
5	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	2	mês	20		
6	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de Líquido 275TR (Chiller) - Torre 1	2	mês	20		
7	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	3	mês	20		
8	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	3	mês	20		

9	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1	36	mês	20		
10	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	2	mês	20		
11	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 275TR (Chiller) - Torre 1	2	mês	20		
12	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	3	mês	20		
13	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	3	mês	20		
14	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1	36	mês	20		
15	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	2	mês	20		
16	Análise e tratamento químico mensal da água de refrigeração do sistema - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 1	1	mês	20		
17	Orientação, acompanhamento e fiscalização mensal das ações previstas no PMOC - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 1	1	mês	20		
18	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	2	mês	20		
19	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas primárias - Torre 2	3	mês	20		
20	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas secundárias - Torre 2	3	mês	20		
21	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	24	mês	20		
22	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	1	mês	20		

23	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	2	mês	20		
24	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias - Torre 2	3	mês	20		
25	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias - Torre 2	3	mês	20		
26	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	24	mês	20		
27	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	1	mês	20		
28	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	2	mês	20		
29	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias - Torre 2	3	mês	20		
30	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias - Torre 2	3	mês	20		
31	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	24	mês	20		
32	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	1	mês	20		
33	Análise e tratamento químico mensal da água de refrigeração do sistema - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 2	1	mês	20		
34	Orientação, acompanhamento e fiscalização mensal das ações previstas no PMOC - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 2	1	mês	20		

Valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor total para 20 meses: R\$ \_\_\_\_\_

Nos valores apresentados na presente proposta estão incluídos:



1. Todos os salários, encargos sociais e despesas operacionais;
2. As análises de qualidade de água e ar previstas no edital e seus anexos;
3. O tratamento químico da água do sistema de ar condicionado;
4. Todos os materiais de consumo, peças e componentes necessários a execução dos serviços;
5. A manutenção preventiva e corretiva das estruturas metálicas suporte das torres e da tubulação de água de resfriamento do sistema;
6. Todas as taxas de administração e impostos incidentes sobre o contrato.
7. Todos os demais recursos necessários ao cumprimento fiel das obrigações previstas em edital e seus anexos.

(Local e Data)

---

Assinatura

### **Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços**

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO II DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ  
n.º ....., ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo  
das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir  
no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de  
contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador,            de    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

.....(NOME DO LICITANTE),  
CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador,                de                                        de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Licitação: \_\_\_\_\_

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item ..... do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da .....(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de ..... (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador,                      de    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Identificação Completa)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO V DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO**

.....(NOME DO LICITANTE),  
CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador,                de    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE),  
CNPJ N.º ....., declara sob as penas da lei que os serviços são prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador,               de   de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**ANEXO VII DO EDITAL**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

**GRUPO ÚNICO**

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtde.	CATSERV	Valor unit.	Valor mensal	Valor total 20 meses
1	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de líquido 275TR (Chiller) - Torre1	mês	2	24538	600,00	1200,00	24000,00
2	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de líquido Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	mês	3	24538	300,00	900,00	18000,00
3	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	mês	3	24538	300,00	900,00	18000,00

4	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1	mês	36	24538	36,50	1314,00	26280,00
5	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	mês	2	24538	36,50	73,00	1460,00
6	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 275TR (Chiller) - Torre 1	mês	2	24538	4290,00	8580,00	171600,00
7	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	mês	3	24538	350,00	1050,00	21000,00
8	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	mês	3	24538	480,00	1440,00	28800,00
9	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1	mês	36	24538	94,00	3384,00	67680,00
10	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	mês	2	24538	138,00	276,00	5520,00
11	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 275TR (Chiller) - Torre 1	mês	2	24538	740,00	1480,00	29600,00
12	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	mês	3	24538	145,00	435,00	8700,00



13	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	mês	3	24538	145,00	435,00	8700,00
14	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1	mês	36	24538	47,50	1710,00	34200,00
15	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	mês	2	24538	47,50	95,00	1900,00
16	Análise e tratamento químico mensal da água de refrigeração do sistema - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 1	mês	1	24538	865,00	865,00	17300,00
17	Orientação, acompanhamento e fiscalização mensal das ações previstas no PMOC - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 1	mês	1	24538	1315,00	1315,00	26300,00
18	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	mês	2	24538	442,00	884,00	17680,00
19	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas primárias - Torre 2	mês	3	24538	179,50	538,50	10770,00
20	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas secundárias - Torre 2	mês	3	24538	179,50	538,50	10770,00

21	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	mês	24	24538	36,00	864,00	17280,00
22	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	mês	1	24538	36,00	36,00	720,00
23	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	mês	2	24538	1826,00	3652,00	73040,00
24	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias - Torre 2	mês	3	24538	354,00	1062,00	21240,00
25	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias - Torre 2	mês	3	24538	354,00	1062,00	21240,00
26	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	mês	24	24538	88,50	2124,00	42480,00
27	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	mês	1	24538	88,50	88,50	1770,00
28	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	mês	2	24538	353,00	706,00	14120,00
29	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias - Torre 2	mês	3	24538	209,00	627,00	12540,00

30	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias - Torre 2	mês	3	24538	209,00	627,00	12540,00
31	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	mês	24	24538	46,50	1116,00	22320,00
32	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	mês	1	24538	46,50	46,50	930,00
33	Análise e tratamento químico mensal da água de refrigeração do sistema - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 2	mês	1	24538	592,00	592,00	11840,00
34	Orientação, acompanhamento e fiscalização mensal das ações previstas no PMOC - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 2	mês	1	24538	3692,00	3692,00	73840,00
				VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 43.708,00	

VALOR PARA 20 MESES R\$ 874.160,00

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**GRUPO ÚNICO**

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtde.	CATSERV	Valor unit.	Valor mensal	Valor total 20 meses
1	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de líquido 275TR (Chiller) - Torre1	mês	2	24538			
2	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de líquido Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	mês	3	24538			

3	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	mês	3	24538		
4	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1	mês	36	24538		
5	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	mês	2	24538		
6	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 275TR (Chiller) - Torre 1	mês	2	24538		
7	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	mês	3	24538		
8	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	mês	3	24538		
9	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1	mês	36	24538		
10	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	mês	2	24538		
11	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 275TR (Chiller) - Torre 1	mês	2	24538		

12	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	mês	3	24538		
13	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	mês	3	24538		
14	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1	mês	36	24538		
15	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	mês	2	24538		
16	Análise e tratamento químico mensal da água de refrigeração do sistema - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 1	mês	1	24538		
17	Orientação, acompanhamento e fiscalização mensal das ações previstas no PMOC - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 1	mês	1	24538		
18	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	mês	2	24538		
19	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas primárias - Torre 2	mês	3	24538		

20	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas secundárias - Torre 2	mês	3	24538		
21	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	mês	24	24538		
22	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	mês	1	24538		
23	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	mês	2	24538		
24	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias - Torre 2	mês	3	24538		
25	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias - Torre 2	mês	3	24538		
26	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	mês	24	24538		
27	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	mês	1	24538		
28	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	mês	2	24538		

29	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias - Torre 2	mês	3	24538		
30	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias - Torre 2	mês	3	24538		
31	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	mês	24	24538		
32	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	mês	1	24538		
33	Análise e tratamento químico mensal da água de refrigeração do sistema - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 2	mês	1	24538		
34	Orientação, acompanhamento e fiscalização mensal das ações previstas no PMOC - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 2	mês	1	24538		

VALOR TOTAL MENSAL R\$ \_\_\_\_\_

VALOR PARA 20 MESES R\$ \_\_\_\_\_



DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

### **Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços**

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de substituição (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Prazo de garantia e validade dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
6. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

7. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.

**OBS. O VALOR A SER CONSIDERADO PARA AS PROPOSTAS E OS LANCES DEVERÁ SER O VALOR REFERENTE PARA VINTE MESES**

## ANEXO IX DO EDITAL

### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL INSTALADO NO EMPRESARIAL DOIS DE JULHO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...**

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 9668/2021, Pregão Eletrônico nº 019/21, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do sistema de ar condicionado central instalado no Empresarial Dois de Julho, futura sede do TRT5 com capacidade total de 890 TR. A futura sede do TRT5 é composta por duas torres: Torre 1 e Torre 2, nos termos e condições constantes deste Pregão Eletrônico e em conformidade com as especificações e quantitativo do **Anexo I**. O objeto contratado contempla:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A elaboração, implantação, execução, acompanhamento e revisão periódica do **PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle**, contemplando no mínimo as rotinas listadas no Anexo - A;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução de todos os serviços inerentes à **operação diária** do sistema de ar condicionado central, incluindo ajustes na temperatura/ventilação/exaustão mecânica e elétrica do sistema;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **tratamento sanitário** mensal de filtros, bandejas, serpentinas e drenos dos climatizadores, incluindo a substituição dos filtros na periodicidade definida no PMOC;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **tratamento químico** mensal com correção do pH da água de refrigeração circulante no sistema;

**PARÁGRAFO QUINTO** - **Análise da qualidade do ar** de acordo com os requisitos de norma;

**PARÁGRAFO SEXTO** - **A manutenção e conservação do sistema de climatização**, com todos os equipamentos, componentes e subsistemas, incluindo condicionadores de ar, estruturas de suportação, tubulações e bombas de água do sistema de resfriamento, quadros de alimentação elétrica, automação, comando e supervisão de todo o sistema de climatização, incluindo o fornecimento de todas as peças, insumos e acessórios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** – As características técnicas dos serviços estão indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e nos demais documentos que são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também, observar as normas técnicas específicas e quaisquer outras que forem recomendadas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos documentos já mencionados, integram, também, este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação mencionado, com todos os seus anexos, a proposta da CONTRATADA apresentada com os documentos que a compõem, bem assim toda a correspondência trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA no período compreendido entre a data do Edital e a assinatura deste contrato, ficando esclarecido que, na hipótese de manifesta divergência entre disposições de quaisquer desses documentos e as deste contrato, prevalecerão, sempre as disposições contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços serão prestados obedecendo aos prazos descritos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todos os serviços contidos no objeto contratado serão prestados preferencialmente nas dependências da futura sede do TRT5, localizada na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Doron, Salvador, Bahia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventualmente, quando não for possível executar os serviços ou parte deles nas dependências do Fórum acima citado, o equipamento/peça poderá ser retirado do edifício, mediante autorização expressa do fiscal do contrato. Em tal situação, sempre que a remoção do equipamento/peça implicar na interrupção total ou parcial do funcionamento do sistema, a Contratada deverá fornecer e instalar backup sem custo adicional para o Contratante, até que seja reparado e reinstalado o equipamento defeituoso, desde que tecnicamente viável conforme avaliação conjunta entre a Contratada e a Fiscalização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Serão realizadas as ações descritas no PMOC na sequência e periodicidade ali previstas.

**PARÁGRAFO QUARTO** -. A manutenção preventiva do sistema deverá ser executada nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, entre as 8hs e 18hs, com o sistema em funcionamento pleno.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Serão realizadas as ações descritas no PMOC na sequência e periodicidade ali previstas, inclusive aquelas relacionadas com a conservação e manutenção da rede de água gelada, tratamento químico da água, manutenção preventiva e corretiva da estrutura de sustentação de tubulações e chillers, limpeza geral, substituição de elementos filtrantes, lubrificações, e todas as demais atividades previstas em plano de manutenção.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ações de manutenção preventiva que exijam a parada do sistema no todo ou em parte deverão ser programadas fora dos dias e/ou horários de funcionamento normal do prédio e tal programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização com antecedência mínima de 15 dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A execução de serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada preferencialmente no horário de expediente normal, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, entre às 08hs e 18hs, desde que não provoquem transtornos ao funcionamento das unidades judiciais e administrativas instaladas no prédio.

**PARÁGRAFO OITÁVO** - Eventualmente, e quando os serviços exigirem intervenções mais complexas com impacto em partes do sistema não afetadas pela falha a ser corrigida, o serviço poderá ser realizado fora do horário de expediente, de segunda à sexta-feira entre as 19hs e 08hs e aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

**PARÁGRAFO NONO** - Em todos os casos o prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado/solicitação junto à Contratada, assim considerado a partir da confirmação de recebimento do chamado aberto na forma definida em 4.4.3 do Termo de Referência, ainda que seja fornecido backup com a reinstalação, salvo justificativa aceita pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Em situações de operação excepcional (como por exemplo no período de pandemia do corona vírus), em que o regime de funcionamento do prédio seja alterado, os impactos de tais alterações poderão ser refletidos de forma proporcional nos valores referentes à operação do sistema (item 4.2 do termo de referência). Os demais itens, por não guardarem correlação direta com o período de operação considerado, somente poderão ter seus valores ajustados por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO** – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO** - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$XXXXXX, correspondente ao total de R\$XXXX para 20 (vinte) meses, consoante valores unitários da proposta e tabela abaixo:

**GRUPO ÚNICO**

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtde.	CATSERV	Valor unit.	Valor mensal	Valor total 20 meses
1	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de líquido 275TR (Chiller) - Torre1	mês	2	24538			
2	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de líquido Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	mês	3	24538			
3	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	mês	3	24538			
4	Operação diária do sistema de ar condicionado em	mês	36	24538			

	regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1						
5	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	mês	2	24538			
6	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 275TR (Chiller) - Torre 1	mês	2	24538			
7	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	mês	3	24538			
8	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	mês	3	24538			
9	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1	mês	36	24538			
10	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	mês	2	24538			

11	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 275TR (Chiller) - Torre 1	mês	2	24538			
12	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias 12,5CV - Torre 1	mês	3	24538			
13	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias 30CV - Torre 1	mês	3	24538			
14	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 1	mês	36	24538			
15	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA25 - Torre 1	mês	2	24538			
16	Análise e tratamento químico mensal da água de refrigeração do sistema - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 1	mês	1	24538			
17	Orientação, acompanhamento e fiscalização mensal das ações previstas no PMOC - Sistema completo	mês	1	24538			

	de ar condicionado central da Torre 1						
18	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	mês	2	24538			
19	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas primárias - Torre 2	mês	3	24538			
20	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Bombas secundárias - Torre 2	mês	3	24538			
21	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	mês	24	24538			
22	Operação diária do sistema de ar condicionado em regime de prontidão - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	mês	1	24538			
23	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	mês	2	24538			



24	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias - Torre 2	mês	3	24538			
25	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias - Torre 2	mês	3	24538			
26	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	mês	24	24538			
27	Manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	mês	1	24538			
28	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Resfriador de líquido 170TR (Chiller) - Torre 2	mês	2	24538			
29	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas primárias - Torre 2	mês	3	24538			
30	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Bombas secundárias -	mês	3	24538			

	Torre 2						
31	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancoils Trane WDSA21 - Torre 2	mês	24	24538			
32	Manutenção corretiva eventual de todos os equipamentos do sistema - Fancolete Springer Carrier 15.000BTU/h - Torre 2	mês	1	24538			
33	Análise e tratamento químico mensal da água de refrigeração do sistema - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 2	mês	1	24538			
34	Orientação, acompanhamento e fiscalização mensal das ações previstas no PMOC - Sistema completo de ar condicionado central da Torre 2	mês	1	24538			
				VALOR TOTAL MENSAL			R\$

VALOR  
PARA 20  
MESES R\$

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, nos termos do item 18 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, **mensal e com valor fixo**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** – O prazo de vigência do contrato será de **20 (vinte) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem prorrogação da contratação;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- f) Manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA** - Para atender às despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de pré-empenho 2021AD000586 no valor total de R\$ 100.520,00 (cem mil e quinhentos e vinte reais) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 339039 - MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para o EXERCÍCIO DE 2021. **Os recursos relativos aos exercícios futuros serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, com a oportuna indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.**

**CLÁUSULA NONA - ENCARGOS DO CONTRATANTE** - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Fornecer todas as instalações complementares e relacionadas com o sistema, especialmente, pontos de força (energia elétrica) 127/220 volts; pontos de água para alimentação do sistema;
- b) Disponibilizar áreas livres próximas às máquinas (casas de máquinas) que permitam as intervenções preventivas e corretivas no sistema, sem interferir no funcionamento do Órgão;
- c) Fornecer, montar e dar manutenção em divisórias, paredes, esquadrias e outros elementos acessórios no ambiente das casas de máquinas e áreas técnicas do sistema de refrigeração;
- d) Realizar, em cumprimento da legislação em vigor, por meio da contratação de empresa especializada, limpeza robotizada dos dutos do sistema de ar condicionado sempre que os resultados da análise de qualidade do ar apontarem essa necessidade;
- e) Fornecer área exclusiva nas dependências do edifício, onde a CONTRATADA possa desenvolver suas atividades e armazenar ferramentas e insumos, quando necessário;
- f) Responsabilizar-se por modificações e adaptações necessárias à rede de dutos de distribuição do ar refrigerado, decorrente de mudanças no lay-out dos ambientes climatizados;
- g) Fornecer energia elétrica e água potável dentro das faixas de consumo dos equipamentos em operação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS DA CONTRATADA** - Obriga-se a CONTRATADA a:

- 1 Apresentar, em até 10 dias úteis da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços em questão, recolhida pelo profissional com responsabilidade técnica sobre serviços;
- 2 Realizar diariamente os ajustes, regulagens e balanceamentos de rotina no sistema, inclusive procedimentos de partida e parada de equipamentos;
- 3 Cumprir fielmente o PMOC, realizando as ações conforme a programação estabelecida e aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE, observando todos os prazos fixados;
- 4 Apresentar mensalmente relatório de manutenção padronizado, conforme modelo, Anexo B do Termo de referência, onde constem todas informações detalhadas sobre o

funcionamento do sistema no período (intervenções realizadas, peças substituídas, etc.), devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

5 Fornecer e aplicar todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;

6 Compatibilizar a execução dos serviços com os horários de funcionamento do Órgão, de modo que não haja interrupção dos serviços ou transtorno ao funcionamento do Fórum;

7 Fornecer, quando solicitado a relação de todo o material empregado nos serviços ao Fiscal do Contrato;

8 Fornecer toda mão-de-obra especializada e ferramental necessário à operação e manutenção dos equipamentos;

9 Fornecer toda supervisão e administração necessárias ao contrato;

10 Disponibilizar meios de comunicação (telefone, e-mail) para facilitar a fiscalização e o acompanhamento das ações relativas ao objeto contratado até 2 dias úteis a partir da assinatura do contrato;

11 Fornecer e instalar todas as peças e insumos necessários aos serviços, incluindo embalagem, transporte (vertical e horizontal), seguro, carga e descarga;

12 Executar a manutenção corretiva e preventiva dos componentes e do sistema como um todo de acordo com o plano de manutenção preventiva constante do PMOC;

13 Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente da CONTRATANTE e da legislação vigente;

14 Fornecer todos os EPI's necessários para a segurança de seu pessoal e fiscalizá-los quanto ao uso adequado;

15 Apresentar mensalmente durante a vigência do contrato o Relatório mensal de manutenção individualizado para os equipamentos, contendo lista de itens verificados (check-list), medições de parâmetros e variáveis de funcionamento, e serviços efetuados, peças substituídas além de eventuais solicitações e/ou recomendações necessárias aos mesmos;

16 Elaborar e apresentar ao Fiscal do Contrato manual simplificado de operação e plano de manutenção da instalação, com descrição de funcionamento e procedimentos básicos.

17 Manter Diário para Registro de Ocorrências, atualizado com todos os fatos e eventos ocorridos para conhecimento e consulta periódica pelo Fiscal do Contrato;

18 Submeter-se ao controle de portaria do CONTRATANTE, que registrará a entrada e saída de pessoal e material;

19 Empregar mão-de-obra própria, constituída de pessoal qualificado para perfeita realização dos serviços;

20 Responsabilizar-se por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à Contratante ou a terceiros, bem como pela segurança dos usuários e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços;

21 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

22 Observar a normas e recomendações emitidas pelos organismos abaixo relacionados:

- a. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
- b. ASHRAE (American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers)
- c. SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association)
- d. AMCA (Air Movement and Control Association. Inc.)
- e. ASME (American Society of Mechanics Engineers)
- f. ARI (Air Conditioning and Refrigeration Institute)
- g. Ministério da Saúde (Portaria n.º 3523, de 28/08/1998)
- h. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Resoluções n.º 9 de 16/01/2003 e n.º 176 de 24/10/2000)
- i. CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

23 Os serviços de campo serão realizados por mão-de-obra qualificada, com funcionários habilitados e treinados para utilizar os equipamentos e produtos especializados necessários à execução de todos os serviços inerentes ao objeto contratado.

24 A equipe deverá apresentar-se nos locais de serviço devidamente uniformizada e identificada, com ferramentas e todos os EPI's necessários e adequados aos serviços executados no objeto do contrato.

25 Quando o tratamento da água de refrigeração (item 4.3.4) for efetuado pela própria contratada, o laudo técnico (referente a este serviço) deverá ser assinado por Químico, na condição de responsável técnico pelo uso dos produtos químicos utilizados na operação.

25.1 A comprovação de registro do responsável técnico junto ao conselho profissional se dará por meio da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF), junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), de qualquer uma das regiões, válida na data de apresentação da proposta.

26 A Contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN. 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e na Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

27 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

28 Entregar a cada 10 meses, contados a partir da assinatura do contrato, prontuário dos equipamentos, em meio eletrônico, contendo descrição e especificação de cada um e todo o seu histórico de manutenção referente ao período, listando as intervenções preventivas e corretivas e suas respectivas datas de início e finalização, peças e materiais empregados, e todas as suas características e especificações e quaisquer outras informações relevantes.

29 No caso do TRT5 vir a implantar qualquer sistemática integrada de gestão de manutenção a contratada compromete-se a participar, colaborar na implantação e adotar as metodologias de gerenciamento e controle implantadas pelo TRT5, inclusive no que diz respeito à utilização de sistema informatizado de gestão de ativos, caso em que a CONTRATADA compromete-se a colaborar no cadastro dos equipamentos e do plano de manutenção preventiva no sistema que eventualmente venha a ser implantado, utilizando-o para o controle e a programação de serviços e acompanhamento dos planos de manutenção, bem como para controle das solicitações de serviço de manutenção corretiva.

30 A CONTRATADA compromete-se a fornecer, sempre que solicitada pela Fiscalização, relatórios e certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados na execução dos serviços contratados, bem como quaisquer outras evidências documentais do cumprimento das exigências do Edital e seus anexos.

31 A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **PARÁGRAFO ÚNICO - DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

- 2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos ou poluentes como óleo de motor, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- 2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo peças substituídas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
6. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, que contenham, em suas composições metais pesados como chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
7. Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI n. 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo DECRETO n. 7.404, de 23/12/2010.
8. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica do sistema objeto da contratação.
9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
10. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
11. A CONTRATADA deverá manter observância aos critérios estabelecidos na Resolução nº 103/2012 do CSJT, que trata da inclusão de critérios de sustentabilidade, em especial ao item 5.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª



edição, disponível em [http://www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO** - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme as seguintes disposições:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recebimento dos serviços se dará:

- a) Provisoriamente: Os serviços executados serão considerados recebidos provisoriamente no ato do recebimento dos relatórios de campo com aprovação pela Fiscalização
- b) Definitivamente: O recebimento definitivo se dará no prazo de até 5 (dias) após a entrega dos relatórios mensais de manutenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** – A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato caberá a servidores através da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP que na condição de fiscal técnico e fiscal administrativo, terão as atribuições contidas nos artigos 5º e 6º do Ato TRT5 n.º 0210 de 15 de maio de 2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá à fiscalização do contrato emitir o atestado nas faturas mensais da Contratada depois de realizar o acompanhamento dos serviços realizados no período e verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas na contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP será o gestor do contrato, cabendo-lhe a supervisão e acompanhamento da fiscalização do contrato, conforme estabelece o Art. 9 do Ato TRT5 n.º 0210 de 15 de maio de 2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** -. Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto na IN MPDG n.º 05/2017 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas; e

j) Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO NONO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS** - Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

a) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual (inexecução parcial conforme 16.1.1), após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

c.1) Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caracteriza-se a inexecução parcial contratual, se a Contratada deixar de realizar as atividades rotineiras de operação do sistema de ar condicionado, causando indisponibilidade do mesmo e trazendo impacto para o funcionamento do prédio, ou descumprir o quanto estabelecido no PMOC deixando de realizar as ações nele descritas na sequência e periodicidade previstas, sem justificativa aceita pela Fiscalização, ou ainda se se recusar a cumprir qualquer das obrigações definidas no contrato e no Termo de Referência injustificadamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caracteriza-se a inexecução parcial contratual, se a Contratada deixar de realizar as atividades rotineiras de operação do sistema de ar condicionado, causando indisponibilidade do mesmo e trazendo impacto para o funcionamento do prédio, ou descumprir o quanto estabelecido no PMOC deixando de realizar as ações nele descritas na

sequência e periodicidade previstas, sem justificativa aceita pela Fiscalização, ou ainda se se recusar a cumprir qualquer das obrigações definidas no contrato e neste Termo de Referência injustificadamente..

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caracteriza-se a inexecução total contratual, se a Contratada reincidir mais de 3 vezes nos motivos elencados em 16.1.1. do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO - Falha na execução do contrato** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 9 do item 16.6, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 7 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 7**

<b>GRAU INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	<b>PONTOS INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>
1		2	
2		3	
3		4	
4		5	
5		8	
6		10	

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 8**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 9**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TRT5 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência

15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	NÃO SE APLICA		
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
21	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional(is) da licitação, de realizar as visitas rotineiras, na hipótese e condições definidas neste Termo de Referência.	3	Por ocorrência.
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	1	Por dia
24	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
25	Fornecer os uniformes, conforme previsto neste Termo Referência.	1	Por empregado
26	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia

**PARÁGRAFO SEXTO** - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO OITÁVO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

**PARÁGRAFO NONO** - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devendo neste caso ser formalmente justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registra das no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – As multas aludidas acima não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Por qualquer outra infração das obrigações constantes no Edital e seus anexos, poderá ser aplicada à contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Toda e qualquer será aplicada após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL** - Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia podendo optando por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato (20 meses).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos acima.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO NONO** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A garantia será considerada **extinta**:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - prazo de devolução da garantia de 90 (noventa) dias

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Observar-se-á para a garantia o disposto no **item 15 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE** - Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo INCC (Índice de Nacional do Custo de Construção) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II – amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados,



assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DISPOSIÇÕES GERAIS.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será permitida a subcontratação do serviço previsto no item 4.3.4 do Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, desde que junto a empresa possuidora de laboratório físico-químico e bacteriológico com corpo técnico capacitado para realização de assistência técnica e análises, devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros por si, seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO** - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, ..... de ..... de .....

TARCÍSIO FILGUEIRAS

Diretor Geral

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato